GVLR FACILITIES

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Código: PAC-001
Razão social: 48.935.611 ROBERTO FIGUEIREDO SILVA
CNPJ: 48.935.611/0001-58
Versão: 01 | Emissão: 06/10/2026

Elaborado por	Aprovado por	Versão	Revisão
GVLR Facilities	Direção da Empresa	01	Anual ou quando necessário

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para prevenir, detectar e combater corrupção, suborno, fraude e outras práticas ilícitas ou antiéticas nas atividades da GVLR Facilities.

2. Abrangência

Aplica-se a administradores, colaboradores, responsáveis técnicos, prestadores, representantes, fornecedores e terceiros que atuem em nome ou para a GVLR Facilities.

3. Compromisso

A GVLR adota tolerância zero à corrupção e não autoriza pagamentos, promessas, ofertas ou vantagens indevidas para obter, manter ou facilitar negócios ou qualquer benefício impróprio.

4. Condutas proibidas

- Oferecer, prometer, autorizar ou entregar vantagem indevida a agente público ou qualquer pessoa.
- Solicitar, receber ou aceitar vantagem indevida em razão da função.
- Utilizar terceiros para realizar ato proibido se feito diretamente.
- Fraudar documentos, medições, notas fiscais, relatórios ou registros.
- Criar pagamentos fictícios, despesas falsas ou registros para ocultar finalidade.
- Praticar fraude ou ato ilícito relacionado aos negócios da empresa.

5. Agentes públicos

Interações com agentes públicos devem ser profissionais, transparentes e legítimas. É proibido oferecer vantagem indevida para influenciar autorizações, fiscalizações, licenças, pagamentos ou decisões.

6. Pagamentos de facilitação

A GVLR não autoriza pagamentos de facilitação ou vantagens informais para acelerar atos rotineiros. Situações de ameaça ou risco à integridade física devem ser tratadas prioritariamente sob a perspectiva de segurança e comunicadas à direção assim que possível.

7. Brindes e hospitalidades

Somente são aceitáveis quando legítimos, razoáveis, transparentes e sem intenção de influenciar decisão, especialmente em períodos de contratação, fiscalização ou negociação.

8. Doações e patrocínios

Devem ter finalidade legítima, aprovação interna e documentação adequada, não podendo servir para ocultar vantagem indevida.

9. Terceiros e fornecedores

Contratações devem considerar necessidade, capacidade técnica, condições comerciais e, quando aplicável, riscos de integridade. A empresa poderá solicitar documentação compatível com o risco da contratação.

10. Registros financeiros

Todas as operações devem ser registradas de forma correta, completa e rastreável. É proibida a manutenção de caixa paralelo, contas não registradas, despesas fictícias ou mecanismos para ocultar pagamentos.

11. Conflitos de interesses

Interesses pessoais que possam influenciar compras, contratações, fiscalização ou decisões devem ser comunicados à direção.

12. Comunicação e não retaliação

Suspeitas de corrupção, fraude ou violação desta Política devem ser comunicadas à direção ou canal formal disponibilizado pela empresa. Não será tolerada retaliação contra quem reporte preocupação de boa-fé.

13. Investigação e medidas

A empresa poderá apurar indícios de irregularidade e solicitar documentos e esclarecimentos. Confirmada a violação, poderão ser adotadas medidas disciplinares, contratuais e, quando necessário, comunicação às autoridades.

14. Treinamento

A GVLR poderá promover treinamentos e comunicações periódicas sobre integridade, anticorrupção, conflito de interesses e procedimentos de comunicação.

15. Base legal

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes. Em caso de conflito, prevalece a legislação aplicável.

16. Revisão

A Política será revisada ao menos anualmente ou quando houver alteração relevante na legislação, estrutura, processos ou avaliação de riscos.

APROVAÇÃO



Responsável Legal pela GVLR Facilities
48.935.611 ROBERTO FIGUEIREDO SILVA
CNPJ: 48.935.611/0001-58

Data: 06/10/2026